



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI Nº 001/2007 – CMA)  
Autor: Câmara Municipal de Andirá

**LEI Nº 1.710 DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2009/2012.

*A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** O subsídio do Prefeito Municipal para a Legislatura 2009/2012 é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º.** O subsídio do Vice-Prefeito Municipal para a Legislatura 2005/2008 é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art. 3º.** O subsídio dos Secretários Municipais passa a ser de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art. 4º.** As despesas com execução dos subsídios fixados nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** Eventual reajuste concedido aos servidores públicos municipais relativos a perdas inflacionárias será estendida aos subsídios ora fixados, nos limites e regras estabelecidos no Provimento n.º 56 do TCE-PR.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2007, 64º Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**